



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Of. nº 083/19 - GPC

Carazinho, 02 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 26740/19
Hora 14:59

03 ABR. 2019

Encaminha Projeto de Lei nº 030/19

Res.: _____
Ass.: Francisquini

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 030/19**, desta data, que Contrata emergencialmente 03 (Três) Médicos de ESF.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente projeto de lei, considerando a necessidade de manter o atendimento nas Unidades de Saúde, após a repentina saída de 3(três) profissionais do Programa Mais Médicos, não tendo médicos suficientes na rede para fazer o remanejamento, prejudicando o funcionamento das demais Estratégias de Saúde de Família, que deve obrigatoriamente contar com profissional médico de 40 horas.

Justifica-se ainda a necessidade destes contratos para que não ocorra a interrupção na prestação dos serviços essenciais.

Salienta-se que está em andamento Concurso Público para preenchimento definitivo das vagas, cuja homologação está prevista para o mês de setembro de 2019.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,


Milton Schmitz
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº030 , DE 02 DE ABRIL DE 2019.

***Contrata emergencialmente 03
(três) Médicos de ESF.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 03 (três) Médicos de ESF com carga horária de 40 horas semanais, por 06 (seis) meses, atribuições e demais obrigações equivalentes a legislação pertinente, com base no artigo 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para prestarem serviços junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo descrito no artigo 1º constam na Lei Municipal nº 8.113/16.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.


Milton Schmitz
Prefeito

DD



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 030/2019

Objeto

Trata-se de aumento da despesa de pessoal em decorrência da contratação de 03 (três) Médicos de ESF, conforme Ofício nº 038/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Aumento da Despesa

Conforme consta na solicitação, serão contratados até 03 (três) Médicos de ESF, pelo período de 06 (seis) meses, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1 - Estimativa de Custo

Qtde	Cargo	Padrão	Valor	Insalubridade	13º Salário	1/3 Férias	Encargos Patronais	Vale Refeição	SUBTOTAL	MENSAL	06 MESES
3	Médico de ESF	TC-18	17.602,67	199,60	2.967,05	-	4.087,40	441,00	25.297,72	75.893,15	455.358,89

O inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Neste sentido, considerando que o prazo de execução previsto é de aproximadamente de 06 (seis) meses a contar de abril, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 - Cálculo Sintético do Aumento da Despesa (2019-2021)

Espécie	2019		2020		2021	
	Mensal	Anual (06 meses)	Mensal	Anual	Mensal	Anual
03 Médicos de ESF	75.893,15	455.358,89	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação

Conforme art. 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Contudo, a despesa a ser criada não é de caráter permanente, visto sua execução prevista somente para 06 (seis) meses.

Limites Fiscais

a) Despesa de Pessoal:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

Tabela 3 - Estimativa do Gasto de Pessoal

Limite de Gastos de Pessoal no Poder Executivo	Valor Inicial LOA 2019	Valor Atual LOA 2019	Neste Impacto
Receita Corrente Líquida	183.965.100,00	184.185.454,42	184.185.454,42
Comprometimento atual de gastos com pessoal	72.723.800,00	73.037.635,56	73.037.635,56
Acréscimo nos gastos	-	-	455.358,89
Gastos Totais Projetados com o aumento proposto	-	-	73.492.994,45
Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida	39,53%	39,65%	39,90%

Fonte: LOA 2019 - Demonstrativos da LDO 2019, Inciso VII, parágrafo único, art. 8º

b) Metas Fiscais:

O Aumento da Despesa a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Compatibilidade PPA, LDO e LOA

O aumento da despesa tem compatibilidade com o PPA e LOA e principalmente no inciso III do art. 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Parecer

No uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101/00 e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO que existe recursos para a execução das ações prevista. Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.

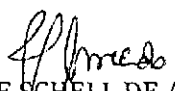

ANA PAULA DENICÓ DA COSTA
Agente de Planejamento e Orçamento


DANIEL SCHU
Agente de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00, que há previsão na LDO e Orçamento Anual de 2019 e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita na Declaração do Departamento de Contabilidade, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2019.

Carazinho, 29 de março de 2019.


ANELISE SCHELL DE ALMEIDA
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal da Saúde

U. BENTZ!

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO JURÍDICO**

INFORMAÇÃO nº 600/2019

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Resposta ao Ofício 038/2019

*AO SEI DA DE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
MANIFESTAÇÃO SOBRE
IMPACTO FINANCEIRO*

Prezado Senhor,

*Lori Luiz Bolesino
Secretário da Administração
03/3/19*

Ao tempo em que a cumprimentamos cordialmente, vimos responder ao Ofício nº 038/2019, referente à solicitação para a contratação emergencial de 03 (três) profissionais médicos de ESE de 40 horas, pelo período de 06 (seis) meses, até que seja possível o chamamento através de Concurso Público que está sendo encaminhado, cuja homologação está prevista para o mês de setembro de 2019, ou, até que o Ministério da Saúde possa repor profissionais dos Mais Médicos que solicitaram saída do Programa, o que não há previsão no momento para o Município.

No referido Ofício a Secretária Municipal da Saúde justifica a necessidade para a contratação emergencial de profissionais médicos para manter o atendimento nas Unidades de Saúde; após a saída repentina de 03 (três) profissionais do Programa Mais Médicos, que não possui médicos suficientes na rede para a realização de remanejamento, que a falta desses profissionais prejudicaria o funcionamento das demais Estratégias de Saúde de Família, que deve obrigatoriamente contar com profissional médico de 40 horas.

As contratações temporárias dependem, para que sejam válidas, da comprovação da existência de necessidade temporária de excepcional interesse público, o que resta comprovado pelo Ofício nº 038/2019, da Secretária Municipal da Saúde, devendo a Lei autorizativa da contratação especificar a contingência fática que evidencia a situação de emergência, sendo, ainda necessário comprovar-se a impossibilidade de atendimento das necessidades da Administração através dos recursos humanos de que a Administração dispõe.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Além disso, a Administração deve comprovar estar adotando medidas com vistas à extinção da necessidade temporária, através, por exemplo da abertura de concurso público com vistas a suprir-se o cargo definitivamente, o que também resta comprovado, conforme a informação de que o concurso público destinado ao preenchimento definitivo das vagas está em andamento, cuja homologação está prevista para o mês de setembro de 2019.


Diante do exposto, opina-se pela possibilidade da contratação temporária, em caráter emergencial, de profissionais médicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, desde que exista impacto orçamentário para a referida contratação. Alertando-se que tão logo homologação do concurso e nomeação dos aprovados, os contratos temporários firmados sejam rescindidos.

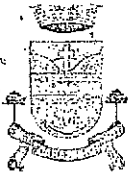
É o parecer.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas

atenciosas saudações.

Carazinho, 21 de março de 2019.


Gustavo Viapiana
OAB/RS 58.226
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Carazinho – Capital da Hospitalidade



Ofício 038/2019 – Gabinete da Secretária

Carazinho, 13 de Março de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Pref. Municipal de Carazinho Secretaria de Administração		
14 MAR 2019		
Correspondência	Horário	Assinatura
RECEBIDA	09:20	LMK

URGENTE!
AO JULGAMENTO PAA
ANÁLISE DA VIAGI-
LIGAR
Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração
13/3/19

Ao cumprimentá-lo, o que faço com muita estima e apreço, sirvo-me deste para solicitar a **contratação emergencial** de profissionais: Médicos de ESF de 40 horas, (3) três profissionais pelo período de 6 (seis) meses, período necessário até que seja possível o chamamento através de Concurso Público que está sendo encaminhado, tendo como data prevista para sua homologação em setembro de 2019, ou, então até que o Ministério da Saúde possa repor profissionais dos Mais Médicos que solicitaram saída do Programa, o que não há previsão no momento para nosso Município.

A solicitação deve-se a necessidade de manter o atendimento nas Unidades de Saúde, após a repentina saída de 3 (três) profissionais do Programa Mais Médicos, não temos médicos suficientes na rede para fazer o remanejamento, e ainda prejudicaria o funcionamento das demais Estratégias de Saúde de Família, que deve obrigatoriamente contar com profissional médico de 40 horas.

Pede-se urgência neste encaminhamento devido à situação de falta de profissionais médicos, e a não ter banca do concurso em vigência.

Solicitaram desligamento do programa os seguintes profissionais e ainda temos uma profissional do Programa Mais Médico que atende a SASSI em licença gestante:

Juliana Maria Bezerra de Miranda – Oriental – parou as atividades no dia 07/03/2019.

Rebeca Guimarães Mota – Conceição – parou as atividades na unidade no dia 07/03/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Carazinho – Capital da Hospitalidade


Bruna Pinto Gregolin – Princesa – parou as atividades na unidade em
21/02/2019.

Sendo o que se apresenta para o momento, envio cordiais saudações.

Atenciosamente,


Anelise Schell Almeida
Secretária Municipal Da Saúde e Vigilância
Sanitária

Exmo. Sr.
Milton Schmitz
MD. Prefeito Municipal
Carazinho RS

	Ministério da Saúde Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
---	--

INFORMAÇÕES DA VALIDAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dados do Profissional


Nome do Profissional REBECA GUIMARAES MOTA	CPF 00653885261	DATA DE NASCIMENTO 01/01/1993	PROGRAMA MAIS MÉDICOS
CICLO <i>Edital Nº 03, de 19 de Abril de 2017</i>	PERFIL CRM BRASIL	ESTADO DE ATUAÇÃO RS	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO CARAZINHO
DATA INICIO DAS ATIVIDADES 06/07/2017	TELEFONE	EMAIL royal.wendee@hotmail.com	

Solicitação do desligamento

Solicitante: Profissional			
Motivo* APROVAÇÃO EM RESIDÊNCIA MÉDICA	Data de encerramento das Atividades* 11/03/2019	Data de análise*	Data Solicitação* 12/03/2019
Justificativa* Aprovação em processo seletivo de residência médica de Pediatria em Hospital de Clínicas de Passo Fundo - RS.			
Anexo			
Solicitação de desligamento			

Análise da Solicitação do desligamento

Análise* Aguardando Análise
Justificativa
Anexo

	Ministério da Saúde Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
---	--

INFORMAÇÕES DA VALIDAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dados do Profissional

Nome do Profissional BRUNA PINTO GREGOLIN	CPF 08098343910	DATA DE NASCIMENTO 25/04/1993	PROGRAMA MAIS MÉDICOS
CICLO Edital n.º 18 de 19 de Novembro de 2018	PERFIL CRM BRASIL	ESTADO DE ATUAÇÃO RS	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO CARAZINHO
DATA INICIO DAS ATIVIDADES 03/12/2018	TELEFONE	EMAIL brunagregolim@hotmail.com	

Solicitação do desligamento

Solicitante: Profissional			
Motivo* APROVAÇÃO EM RESIDÊNCIA MÉDICA	Data de encerramento das Atividades* 21/02/2019	Data de análise* 22/02/2019	Data Solicitação* 21/02/2019
Justificativa* início das atividades na residência			
Anexo			

Análise da Solicitação do desligamento

Análise* Deferido
Justificativa APROVAÇÃO EM RESIDÊNCIA MÉDICA
Anexo